



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 1406/89

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas os vencimentos do funcionalismo Municipal, de acordo com as tabelas salariais constantes dos anexos I, II e III, pertinentes a correlação de níveis e vencimentos, a vigorarem a partir de 01 de Janeiro de 1990.

§ 1º - O reajuste concedido nesta Lei, está incluído o IPC correspondente a Novembro e Dezembro.

Art. 2º - Fica concedido a partir de Janeiro o IPC correspondente, que será pago nos vencimentos de Fevereiro e subsequentes, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º - Estende-se, o benefício desta ao Poder Legislativo e Inativos.

Art. 4º - O valor do Salário família por dependente legal do Servidor Municipal é de NCz\$ 90,00 (noventa cruzados novos).

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Ficam suplementadas no orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA	
000.01.3.1.1.1	330.000,00
PREFEITURA	
210.02.3.1.3.2	106.580,00

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES .../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

fls. 02

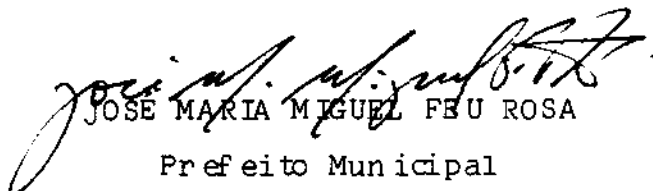
720.08.3.1.2.0	120.570,00
940.15.3.1.2.0	88.991,60
TOTAL	644.141,60

Art. 7º - Os recursos necessários para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, advirão do excesso de arrecadação verificado no mês de dezembro de 1989.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 29 de Dezembro de 1989.


Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de Dezembro de 1989


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - 1ª ZONA
Registro de Tributos e Documentos
CARTA DE REGISTRO Nº 119
(Art. 170, I, do Reg. do J.º)

Nº 3.194 | Arquivo nº A-1
Fol. 156

Apresentado no dia 24 de Maio 1990
Livro B- 9 nº 2023 de ordem.
Livro C- _____ nº _____ de ordem.
Escrivão Judiciário 



ANEXO I - EFETIVOS E CELETISTAS - 1º/01/90



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

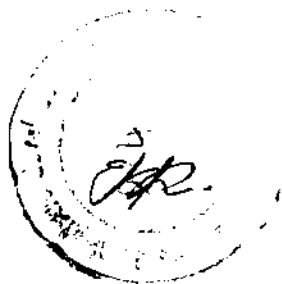
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	1.580,16	1.659,17	1.742,13
B	1.370,00	1.438,50	1.510,43	1.585,95	1.665,25	1.748,51	1.835,94
C	1.420,00	1.491,00	1.565,55	1.643,83	1.726,02	1.812,32	1.902,94
D	1.542,00	1.619,10	1.700,06	1.785,06	1.874,31	1.968,03	2.066,43
E	1.664,00	1.747,20	1.834,56	1.926,29	2.022,60	2.123,73	2.229,92
F	1.734,00	1.820,70	1.911,74	2.007,33	2.107,70	2.213,09	2.323,74
G	1.997,00	2.075,85	2.179,64	2.288,62	2.403,05	2.523,20	2.649,36
H	2.044,00	2.146,20	2.253,51	2.366,19	2.484,50	2.608,73	2.739,17
I	2.230,00	2.341,50	2.458,58	2.581,51	2.710,59	2.846,12	2.988,43
J	2.600,00	2.730,00	2.866,50	3.099,83	3.160,32	3.318,34	3.484,26
L	3.547,00	3.724,35	3.910,57	4.106,10	4.311,41	4.526,98	4.753,33

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES

ANEXO II - MAGISTÉRIO - 01/01/90

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
MAP 1	2.230,20	2.341,71	2.458,80	2.581,74	2.710,83	2.846,37	2.988,69
MAP 2	2.413,80	2.534,49	2.661,21	2.794,27	2.933,98	3.080,68	3.234,71
MAP 3/MAE 3	2.608,20	2.738,61	2.875,54	3.019,32	3.170,29	3.328,80	3.495,24
MAP 4/MAE 4	2.818,80	2.959,74	3.107,73	3.263,12	3.426,28	3.597,59	3.777,47
MAP 5/MAE 5	3.547,80	3.725,19	3.911,45	4.107,02	4.312,37	4.527,99	4.754,39
MAP 6/MAE 6	3.834,00	4.025,70	4.226,99	4.438,34	4.660,26	4.893,27	5.137,93
MAP 7/MAE 7	4.131,00	4.337,55	4.554,43	4.782,15	5.021,32	5.272,32	5.535,94
MAP 8/MAE 8	4.471,20	4.694,76	4.929,50	5.175,98	5.434,78	5.706,52	5.991,85

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA



Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

A N E X O III

COMISSIONADOS - 1º/01/90

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
CPC - 1	6.804,00
CPC - 2	3.408,00
CPC - 3	2.478,00
CPC - 4	2.070,00
CPC - 5	1.668,00